
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 11, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a data oportuna para a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nos Arts. 24, IX, 205 e 208, caput e incisos IV, V e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, 157, da Constituição do Estado de Goiás, e 153, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Resolução 5/11 e Parecer 11/11, deste Conselho

RESOLVE

Art. 1º - É dever do Poder Público oferecer a pré-escola a toda criança com 4 (quatro) anos de idade e o ensino fundamental às que tiverem 6 (seis) anos, consoante determinam, respectivamente, o Art. 157, da Constituição do Estado de Goiás, e 208, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - A matrícula na pré-escola e no ensino fundamental nas unidades escolares jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação, sejam públicas estaduais e municipais, sejam particulares, deve ser efetivada, respectivamente, na data de aniversário de 4 (quatro) e de 6 (seis) anos, não importando o período do ano letivo em que ocorra.

Art. 3º - As unidades escolares, abrangidas por esta Resolução, devem desenvolver programa especial de aprendizagem, para o aluno que for matriculado no primeiro ano do ensino fundamental, após o início do ano letivo.

Art. 4º - A criança que, comprovadamente, tiver concluído a pré-escola poderá, a pedido dos pais ou dos responsáveis legais, ser matriculada, no ensino fundamental, no início do ano letivo do ano civil em que completar 6 anos de idade.

Art. 5º - É vedada a retenção de aluno no ciclo e/ou bloco de alfabetização do ensino fundamental.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do CEE, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO, em Goiânia, aos 9 dias do mês de dezembro de 2011.


José Geraldo de Santana Oliveira – Presidente

Sebastião Donizete de Carvalho – Vice-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 11, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Marcos Elias Moreira – Secretário Executivo

Ailma Maria de Oliveira

Sonia Maria Ribeiro dos Santos

Alan Francisco de Carvalho

Ampara Ferreira de Barros Paiva

Antonio Cappi

Cyl Miquelina Batista Carvalho Gedda

Eduardo Mendes Reed

Elcival José de Souza Machado

Eloíso Alves de Matos

Francisco Alberto Severo de Almeida

Iara Barreto

Iêda Leal de Souza

Lacy Guaraciaba Machado

Manoel Pereira da Costa

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Elizete de Azevedo Fayad

Maria Ester Galvão de Carvalho

Maria Lúcia Fernandes Lima Santana

Maria Zaira Turchi

Sebastião Lázaro Pereira

Valto Elias de Lima